



TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MANUTENÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS E QUADRAS DE AREIA EM ESPAÇOS PÚBLICOS

1. OBJETIVO

As Especificações Técnicas a seguir apresentam o descritivo e as obrigações da contratada para a prestação de serviços de manutenção de praças e jardins em diversos espaços do Município de Flores da Cunha, contendo corte de grama, remoção de ervas daninhas de áreas de calçadas, poda de árvores, limpeza de quadras de areia e recolhimento de resíduos gerados nas manutenções.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de conservação e manutenção das praças e jardins nos espaços públicos pertencentes ao Município de Flores da Cunha, contribuindo para a vida útil dos mesmos e mantendo as áreas em perfeitas condições de uso e higienização para melhor aproveitamento dos usuários.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nos termos do artigo 6º, inc XV da lei 14.133 o objeto da presente contratação classifica-se como serviços contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Preposto:

O licitante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1. O licitante poderá subcontratar os serviços troca de areia da quadra, desde que devidamente autorizado pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

4.2.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades

da Subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados em diversas praças e espaços públicos do município dentro do perímetro urbano e rural do Município de Flores da Cunha. Os locais são detalhados a seguir juntamente ao link de localização de cada local.

5.1 Praças

	Local	Link da localização
1	Praça Parque dos Pinheiros	https://maps.app.goo.gl/im3LL4YaiCGaMiMM7
2	Parque dos Pinheiros*	https://maps.app.goo.gl/7gw3KwgAK9vibAzx5
3	Praça Bairro São José	https://maps.app.goo.gl/9uDGPNN8QgNYSPYX7
4	Praça Bairro Aparecida	https://maps.app.goo.gl/YW8WVS4R86qGXS856
5	Praça Monte Belo*	https://maps.app.goo.gl/avgNmhEFVv1MzwWz8
6	Praça Granja União*	https://maps.app.goo.gl/nV2AT6RHXfgm2PKZA
7	Praça Videiras	https://maps.app.goo.gl/swuQSu1CDTnVMS5V6
8	Praça Bairro União	https://maps.app.goo.gl/aSeDPKVevX3K72zt9
9	Praça Bairro União (UBS)	https://maps.app.goo.gl/LHcVYmXRJ18yhCHG8
10	Praça Bairro Vindima*	https://maps.app.goo.gl/zqqfbZ51ghWxbE34A
11	Praça AABBB*	https://maps.app.goo.gl/zVkrS4csgojdQMqw8
12	Praça São Pedro*	https://maps.app.goo.gl/oCyDZgzrxMJxbE1EA
13	Praça São Cristóvão	https://maps.app.goo.gl/S2NUjjc25udBPT5K9
14	Praça Morada do Camping*	https://maps.app.goo.gl/EaY6GizETG4WRBiA7
15	Praça Nova Roma	https://maps.app.goo.gl/pr2SFqXE26k1RExj7
16	Praça Loteamento Sonda	https://maps.app.goo.gl/SqndzGnJvJnJcPcPA
17	Praça Loteamento Conz	https://maps.app.goo.gl/wtGBEXPyCBWtV1Ct8
18	Praça Loteamento Popular	https://maps.app.goo.gl/x1t2iiXj2TicCSj8
19	Praça Linha 80	https://maps.app.goo.gl/BQTcjFH4GUGBiwnq7
20	Praça Alfredo Chaves	https://maps.app.goo.gl/dLszLcZFwCwZjwm49
21	Parque Vila Romana	https://maps.app.goo.gl/nXmCUBvHingGfBfk8

* **Praças com quadras esportivas de areia**

5.2 Edificações Públicas

Imagens e descrição dos jardins desses espaços são descritas no relatório em anexo.

	Local	Link de localização
1	Centro Administrativo	https://maps.app.goo.gl/5WpCzWs7L7an2BKXA
2	Campanário	https://maps.app.goo.gl/xVUEvM4nxWcsXt3w7



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3	CAPS Florescer	https://maps.app.goo.gl/UJrjK19TUKbLXh2N6
4	Centro de Convivência	https://maps.app.goo.gl/faznMSARD3kkiJd7A
5	CRAS	https://maps.app.goo.gl/zNWWw1dt482hpDKCA
6	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi	https://maps.app.goo.gl/YHo3GGTs6gF9KHtt7
7	Casa de Cultura Flávio Luis Ferrarini	https://maps.app.goo.gl/SyjDet2zwEBJtDdt5
8	Pórtico	https://maps.app.goo.gl/ZKZpmoTSdbXWXbCy9
9	UBS Dr. Hildebrando Cardoso Pereira (Bairro Pérola)	https://maps.app.goo.gl/F2Tu9Kcqbox9nM79
10	UBS Antônia Susin Maccagnan (São Gotardo)	https://maps.app.goo.gl/7CpvTJSLJMohUrHW6
11	UBS Claudino Caetano Muraro e NIAE (Bairro União)	https://maps.app.goo.gl/JdxJLiPSWu8K4onP6
12	Núcleo de Extensão Educacional (INTEC)	https://maps.app.goo.gl/WvtvUusbwK2h868
13	Campos Santos dos Imigrantes	https://maps.app.goo.gl/Pv46x3DC1XZ3npyx5
14	UBS Sr. Antônio Tasis Gonzalez (Otávio Rocha)	https://maps.app.goo.gl/SxYBozpGABLRfFpv7
15	UBS e Subprefeitura de Mato Perso	https://maps.app.goo.gl/99E2B5cqZ9kry3M47
16	Nova UBS Bairro Nova Roma	https://maps.app.goo.gl/eqVfdDgSQbmLrVMf7

6. FORMA DE EXECUÇÃO E PERIODICIDADE:

A empresa contratada deverá executar os serviços de corte de grama e manutenção das áreas verdes e quadras esportivas **uma vez por mês em cada local indicado**, respeitando-se um intervalo mínimo de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) dias entre uma manutenção e outra, de forma a garantir o adequado crescimento da vegetação. Estima-se a realização de 7 (sete) trocas de areia no período de doze meses, contudo, este serviço ocorrerá por demanda, conforme solicitação da fiscalização.

O serviço deverá ser desempenhado em horário comercial, de segunda a sexta feira.

O intervalo estabelecido poderá sofrer ajustes excepcionais, mediante autorização da fiscalização da Contratante, em razão de fatores climáticos, sazonalidade, intensidade do crescimento da grama ou outras condições naturais que impactem a execução dos serviços, sem prejuízo da periodicidade mínima mensal.

Não será permitida a execução de manutenções em intervalos inferiores ao mínimo estabelecido, salvo mediante justificativa técnica formalmente aceita pela Contratante.

A programação dos serviços deverá ser previamente apresentada pela contratada e aprovada pela fiscalização, observando o cronograma mensal definido para cada local.

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços de forma contínua e programada:

1. Roçada manual e/ou mecânica de gramados;
2. Poda de pequenas árvores e arbustos;



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3. Varrição, arranquio de ervas daninhas e limpeza de passeios, calçadas e áreas de convivência;
4. Capina química e/ou manual em pavimentação (pisos intertravados, calçadas);
5. Recolhimento e destinação de resíduos gerados pela manutenção, deverão ser dispostos em sacos plásticos adequados e destinados no container de resíduos orgânicos mais próximo.
6. Manutenção e limpeza das quadras e parques de areia
7. Troca de areia das quadras, **conforme demanda** e solicitação do fiscal ou gestor do contrato.

A empresa contratada fará o corte de grama, remoção de ervas daninhas de áreas verdes e de calçadas, poda de pequenas árvores e arbustos, limpeza de quadras de areia e recolhimento de resíduos gerados nas manutenções. O serviço será realizado mensalmente nos locais indicados no item 5 deste documento.

A contratada também realizará ocasionalmente a limpeza total de quadras de esporte, com a remoção total da areia e vegetação no interior das mesmas com posterior reposição e espelhamento de areia. Esse serviço será solicitado e pago sob demanda do fiscal ou gestor do contrato.

A contratante reserva-se o direito de incluir ou excluir espaços públicos da relação de áreas objeto da manutenção, sempre que julgar necessário. Os valores do contrato serão acrescidos ou suprimidos proporcionalmente, em conformidade com as áreas e os serviços que vierem a ser executados pela contratada.

Os serviços deverão obedecer às normas, projetos de normas, especificações e métodos de ensaios padronizados, aprovados e/ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como toda a legislação em vigor, referente a obras civis, inclusive sobre segurança de trabalho, devendo ser subentendidas como parte destas especificações técnicas.

Para a execução dos serviços a contratada é obrigada a fornecer todos os equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários à execução do objeto; Equipamentos e ferramentas devem estar em conformidade com as normas de segurança e ambientais.

A empresa contratada será a responsável pela realização dos serviços em sua integralidade, devendo realizar o dimensionamento dos materiais e equipamentos que serão necessários para a prestação dos serviços, disponibilizando, no mínimo:

- 02 Roçadeiras costal
- 01 Cortador de grama com tração
- 01 Soprador costal
- 01 Motoserra
- 01 Aparador de cerca viva (podador)
- 01 Aparador de grama e cerca viva portátil 2 em 1



- 01 Moto podador de galhos
- 01 Veículo para transporte dos trabalhadores e equipamentos até o local da prestação dos serviços.
- Ferramentas diversas para poda e manutenção de plantas e folhagens.
- Sacos plásticos adequados para recolhimento e descarte dos resíduos gerados.

No que diz respeito à equipe que realiza os serviços, a empresa será responsável por quantificar a mão de obra necessária para a realização do serviço. Contudo, recomenda-se a disponibilização de no mínimo 02 funcionários capacitados e treinados para desempenho das atividades, **que necessariamente deverão possuir vínculo empregatício com a empresa contratada.**

7. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de conservação, conforme disposto na NR-06 do Ministério do Trabalho, bem como orientar e fiscalizar o seu uso correto.

Os trabalhadores deverão utilizar, no mínimo, os seguintes EPIs, conforme a atividade exercida:

- a) Óculos de proteção ou viseira facial, para proteção contra partículas volantes, resíduos de grama, pedras e galhos;
- b) Protetores auriculares (tipo concha ou plug), especialmente para operação de roçadeiras, cortadores de grama e equipamentos motorizados;
- c) Luvas de segurança adequadas ao serviço, para proteção contra agentes mecânicos, cortes, abrasões e produtos químicos eventualmente utilizados;
- d) Botas de segurança ou botinas com biqueira reforçada e solado antiderrapante;
- e) Perneiras de proteção, principalmente para serviços com roçadeira;
- f) Máscaras ou respiradores, quando houver geração de poeira, partículas ou aplicação de defensivos permitidos;
- g) Uniforme de trabalho com mangas longas, preferencialmente com identificação da empresa contratada;
- h) Colete refletivo, quando os serviços forem executados em áreas com circulação de veículos ou pessoas.

Quando necessário, a contratada deverá providenciar Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, tais como:

- a) Sinalização da área de trabalho (cones, fitas, placas de advertência);



- b) Isolamento temporário do local para evitar acesso de terceiros durante a execução dos serviços.

A contratada será responsável por:

- a) Garantir que todos os empregados estejam devidamente treinados para o uso dos equipamentos e ferramentas;
- b) Substituir imediatamente os EPIs danificados ou vencidos;
- c) Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes;
- d) Responder por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos por negligência no cumprimento das normas de segurança.

A Contratante poderá impedir a execução dos serviços caso seja constatada a ausência ou uso inadequado dos EPIs e EPCs exigidos.

8. LIMPEZA FINAL:

A empresa contratada deverá, ao final de cada intervenção ou etapa dos serviços de manutenção das áreas verdes, proceder à limpeza completa do local, observando os seguintes critérios:

- a) Realizar a remoção de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como grama cortada, folhas, galhos, restos vegetais e demais detritos decorrentes da manutenção da área verde;
- b) Executar a varrição das áreas atendidas, incluindo passeios, calçadas, canteiros, áreas adjacentes e demais locais afetados pela execução dos serviços;
- c) Efetuar o acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos resistentes, devidamente fechados, de modo a evitar o espalhamento do material, promovendo o descarte dos resíduos em container de lixo orgânico no ponto mais próximo da área de execução dos serviços;
- d) Não será permitido o descarte de resíduos em locais inadequados, áreas verdes, vias públicas ou fora dos recipientes indicados, ficando a contratada responsável por eventuais danos ambientais ou sanções decorrentes do descarte irregular.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **menor preço global mensal**.

9.1.2 O menor preço global mensal, para critério de julgamento da licitação será composto pelo valor mensal dos serviços somado ao valor unitário do serviço de troca de areia das quadras.



9.1.3 Estima-se que a troca de areia das quadras, ocorrerá 7 vezes durante o ano e será solicitado e pago conforme a demanda, indicando o local a ser executado o serviço.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na composição de custos da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e pesquisa de preço no LICITACON, considerando os itens e serviços descritos no orçamento anexo ao processo.

Com base no levantamento de preços realizado, estimou-se o valor mensal de R\$ 48.132,16 para a execução dos serviços de manutenção fixa dos espaços públicos. Considerando o período de 12 meses, o valor estimado para essa parcela corresponde a R\$ 577.585,92.

Além dos serviços de manutenção fixa, foi estimado o valor unitário de R\$ 2.856,28 para cada solicitação de substituição de areia das quadras esportivas, serviço a ser executado sob demanda. Para fins de estimativa orçamentária, considerou-se a realização de até 7 (sete) substituições durante a vigência contratual, totalizando R\$ 19.993,96.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação para o período de 12 meses é de R\$ 597.579,88, correspondente à soma dos serviços de manutenção fixa e dos serviços sob demanda previstos. Ressalta-se que o quantitativo referente às substituições de areia constitui mera estimativa para composição do orçamento, sendo sua execução condicionada à efetiva necessidade da Administração. O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado à realidade da contratação pretendida.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada fará o corte de grama, remoção de ervas daninhas de áreas verdes e de calçadas, poda de pequenas árvores e arbustos, limpeza de quadras de areia e recolhimento de resíduos gerados nas manutenções. O serviço será realizado mensalmente e ocorrerá em diversos locais da cidade.

A contratada também realizará ocasionalmente a limpeza total de quadras de esporte, com a remoção total da areia e vegetação no interior das mesmas com posterior reposição e espelhamento de areia. Esse serviço será solicitado e pago sob demanda do fiscal ou gestor do contrato.

Os serviços deverão obedecer às normas, projetos de normas, especificações e métodos de ensaios padronizados, aprovados e/ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como toda a legislação em vigor, referente a obras civis, inclusive sobre segurança de trabalho, devendo ser subentendidas como parte destas especificações técnicas.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser eminentemente composta de profissionais qualificados, em obediência a estas especificações e aos padrões de qualidade em vigor.

São de responsabilidade da Contratada:

- a) As licenças para a execução dos serviços e suas prorrogações, caso necessite.
- b) Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito aos serviços ou a sua execução.
- c) Todas as obrigações tributárias, principal ou acessória, relativas aos impostos e taxas incidentes sobre os serviços a serem desenvolvidos.
- d) Da segurança e da medicina do trabalho como um todo, inclusive os danos causados a terceiros durante a execução do serviço e em razão desta.
- e) Da contratação, mobilização de mão-de-obra especializada ou não, materiais, máquinas e equipamentos para usar na execução do serviço.
- f) Ter conhecimento e aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Instrumento, dentro dos limites legais.
- g) Ficará a contratada obrigada a refazer os trabalhos em desacordo com esta especificação, ficando por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- h) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, a reconstrução de todos os danos e/ou avarias causados aos serviços já realizados e/ou à vizinhança da obra.
- i) A guarda e vigilância dos materiais necessários ao serviço responsabilidade da contratada.
- j) Realizar o correto dimensionamento dos materiais e pessoal necessário para a prestação de serviços de forma integral, devendo incluir em seus custos qualquer equipamento adicional que julgar necessário, bem como o quantitativo de pessoal, não sendo aceitos pedidos de aditivos para inclusão posterior.
- k) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho.
- l) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com foto atualizada e provendo-os dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao desenvolvimento de suas tarefas, fornecendo equipamentos de segurança aos seus empregados.
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de despesa porventura de decisão judicial, eximindo-se o Contratante de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços deste contrato.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação de pessoal.



o) Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer equipamento que apresente defeitos.

p) Fornecer, sempre que solicitado, pelo CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados que atuam na execução dos serviços.

A eventual falta de item ou itens necessários a total e completa execução dos serviços, não contemplados no quantitativo sugerido por este contratante, deverá ser prevista pelo Executor que incluirá, em seu orçamento, os custos para execução de tais serviços, logo quando da apresentação da sua proposta à Comissão licitante, não se conhecendo de possível omissão, posteriormente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do objeto contratado.

II - Efetuar o pagamento nos prazos e termos estabelecidos neste contrato.

III – Fiscalizar as condições em que estão sendo executados os serviços e emitir notificação à CONTRATADA, para sanar as irregularidades apontadas, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste contrato. Possíveis reclamações devem ser dirigidas ao supervisor da contratada e não aos funcionários.

IV - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

I - Fica designada como Fiscal Administrativo do contrato a MARINES TERESINHA RUVIARO, e como Fiscal Técnica STELLA MARI PRADELLA, que efetuarão a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, emitindo mensalmente o Termo de Execução dos Serviços.



II - Fica designado o Secretária Municipal de VALDIR MACHADO DA SILVEIRA com a função de Gestor desta contratação.

III - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

IV - O fiscal do Contrato comunicará por escrito ao Supervisor da contratada todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

V - O Município poderá exigir quaisquer documentos que se fizerem necessários à fiscalização.

VIII - As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do termo contratual e da publicação no PNCP.

14.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14.3. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

14.3.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com a motivação da prorrogação contratual, atestado pela autoridade competente, com a manifestação de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

14.3.2. Manifestação expressa do interesse do contratado na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

14.3.3. Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados.

14.3.4. O contratado não tem direito subjetivo.

15. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **considerando os serviços efetivamente prestados**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

após a liquidação da despesa, em conta bancária a ser fornecida pela Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente. Como condição para pagamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

MENSALMENTE

I. Guia de recolhimento de FGTS - GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório Detalhe de Guia Emitida, contendo o nome dos(as) empregados(as) que executaram os serviços, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços.

II. Guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do **CONTRATADO** e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega, do mês em questão da prestação de serviço.

III – Contracheque dos funcionários e comprovante de pagamento.

IV- Comprovante de pagamento de demais benefícios.

V – **Relatório fotográfico** dos serviços executados, onde conste localização, data e hora das fotos tiradas (fotos georreferenciadas).

VI. Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS).

VII. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**.

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2 Poderão ser glosados da fatura mensal da contratada os valores referentes aos serviços não executados dentro do período da medição.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será definida pela(s) secretaria(s) demandante(s) do serviço.

Flores da Cunha, 15 de julho de 2026.

Natiele Ferrari Pagliarini
Engenheira Civil – CREA RS 225534
Departamento de Projetos e Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente